ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL Nº 44/2025

"Dispõe sobre os procedimentos para realização de Chamada Pública para provimento de vagas temporárias no município de Paulo Lopes e dá outras providências".

A Prefeitura do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o amparo legal para contratação temporária por excepcional interesse público disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011; e

Considerando a necessidade de excepcional interesse público de contratação de visando à continuidade na prestação de serviço público essencial;

Considerando o esgotamento da lista de vagas no Processo Seletivo Simplificado n° 48/2023.

RESOLVE, tornar público os procedimentos para realização de **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** aos candidatos interessados na **VAGA TEMPORÁRIA** para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS - 40h**.

DAS REGRAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

1. Esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, vinculada ao Processo Seletivo nº48/2023, será realizada de acordo com a legislação específica e será executada pela Comissão Composta por Servidores do Quadro Municipal para acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público Emergencial, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

2. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter temporário e emergencial de profissionais para preenchimento de vagas constante no **ANEXO I** deste Edital.

3. A **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** constará de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá da análise do tempo de serviço na área de atuação e da documentação.

4. Todas as etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** serão realizadas no Município de Paulo Lopes - SC.

5. A função, carga horária, vencimento, requisito de escolaridade, atribuições e tempo de contrato estão definidos no **ANEXO I** deste Edital.

6. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a esta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo:

a) No sítio de internet do Município de Paulo Lopes SC: www.paulolopes.sc.gov.br;

7. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), o acompanhamento integral das etapas desta **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, por meio dos órgãos de divulgação oficial citados neste Edital.

8. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficial mencionados no Item 6 deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

9. Os candidatos devem comparecer do **DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2025 A 12 DE NOVEMBRO DE 2025, DAS 7h30 ÀS 12h**, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro -Paulo Lopes - Santa Catarina, munidos da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida acompanhado dos originais e cópia do seguinte documento:

a) Carteira Nacional de Habilitação-CNH -Categoria (C) (obrigatório);

10. Poderão se inscrever para a CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL os candidatos que cumpram as seguintes exigências:

a) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;

DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

11. O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em prova prática.
12. Serão considerados aprovados todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos na nota da prova prática
13. Os candidatos com Prova Prática serão eliminados deste certame nas seguintes hipóteses:

a) Obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) pontos na Prova Prática;
b) Desistir de realizar a Prova Prática;
c) Não comparecer na Prova Prática;
d) Descumprir as regras do edital.

14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

15. **A prova prática será realizada no dia 14 de novembro de 2025. O local e horário da prova prática será publicado juntamente com a homologação das inscrições.**

16. Os critérios de avaliação e aprovação da presente CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL acontecerá mediante **PROVA PRÁTICA** será pontuada conforme **ANEXO VI**:

DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

17. A lista com o resultado será publicada no sítio de internet do Município de Paulo Lopes - SC (www.paulolopes.sc.gov.br), conforme o cronograma constante do **ANEXO III**.

18. O (a) candidato (a) que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor **RECURSO** escrito, dirigido à Comissão no E-mail: folha@paulolopes.sc.gov.br, conforme cronograma.

19. A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, publicação no site da prefeitura de Paulo Lopes, por edital de escolha de vaga ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os referidos endereço e número de telefone.

20. O (a) candidato (a) aprovado (a), quando convocado (a), deverá apresentar os documentos constante no **ANEXO II**.

21. O (a) candidato (a) convocado (a) que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado (a) e perderá sumariamente o direito à contratação.

22. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções, legislação pertinente e no cronograma constante do **ANEXO III**, bem como na aceitação tácita das condições deste processo de seleção.

23. O (a) candidato (a) convocado (a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da convocação, para cumprir as exigências de documentação para a contratação constante do **ANEXO II**, devendo iniciar suas atividades somente após a assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Paulo Lopes – SC.
24. No caso de desclassificação ou pedido de demissão do (a) candidato (a) após sua contratação durante a vigência desse processo de seleção, poderá ser convocado (a) o (a) candidato (a) classificado (a) na posição subsequente.

25. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do presente processo de seleção.

26. A inscrição na presente **CHAMADA PÚPLICA EMERGENCIAL** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

27. O presente Edital terá validade até 31/12/2025.

28. A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes – SC poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar a **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL**, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

29. Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba, Santa Catarina para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Paulo Lopes, 7 de novembro 2025.

Fernanda Rodrigues Leite
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ATRIBUIÇÕES E TEMPO DE CONTRATO

O (a) servidor (a) será contratado (a) nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 16 de novembro de 2011, conforme os requisitos, vencimentos e atribuições regulamentados pelo Plano de Cargos e Salários Municipal, pelo Regime Jurídico Estatutário definido pela Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991 e vinculado (a) ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme a Lei Municipal nº 936, de 30 de abril de 2002.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO *	NÍVEL ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Operador de Máquinas	CR	40H	R$ 2.142,47*	Alfabetizado, experiência de 1 ano e possuir Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C.
(CR) Cadastro de Reserva ***ALÉM DO VENCIMENTO BÁSICO, O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) TERÁ DIREITO INSALUBRIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.** **** ALÉM DO VENCIMENTO BÁSICO, O (A) SERVIDOR (A) CONTRATADO (A) PODERÁ TERÁ DIREITO INSALUBRIDADE OU ADICIONAL DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**				

VALE ALIMENTAÇÃO:

- R$ 460,40 para carga horária de 40 horas semanais nos termos da Lei Municipal nº 1.813, de 4 de abril de 2019.

TEMPO DE CONTRATO:

- Até 1 (um) ano, condicionado, conforme contrato, ao retorno do (a) servidor (a) titular, ocupante do Cargo Efetivo, final do ano letivo e extinção ou conclusão do trabalho.
- Conforme Legislação vigente os contratos poderão ser prorrogados igual período.

ATRIBUIÇÕES:

OPERADOR DE MÁQUINAS: Operar motoniveladora, tratores e máquinas de terraplanagem na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação do solo e abertura de valas.

ANEXO II

REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
- Gozo dos direitos políticos;
- Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Idade mínima de dezoito anos;
- Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
- Aprovação no Processo de Seleção;

Para fins de contratação serão exigidos a entrega no Departamento de Recursos Humanos em até 2 (dois) dias úteis o original e fotocópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor;
e) Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de Motorista);
f) Carteira de Identidade do cônjuge;
g) Cadastro de Pessoa Física do cônjuge;
h) Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
i) Certidão Criminal;
j) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
k) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
l) Certidão de regularidade atualizada emitida pelo órgão de classe, quando for o caso;
m) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
n) Cadastro de Pessoa Física para os filhos;
o) Cartão do PIS/PASEP (frente e verso) ou equivalente;
p) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
q) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
r) Comprovante de endereço atualizado;
s) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar e/ou penalidades disciplinares;
t) Qualificação cadastral para o e-Social;
u) Atestado admissional;

v) Declaração de bens;
w) Conta Corrente ou Conta Salário doo Banco do Brasil;
x) Formulário de cadastro de trabalhador para o e-social (entregue pelo RH);
y) Foto 3x4 atualizada;
z) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais.

Pessoas que podem ser consideradas dependentes:

De acordo com o Art. 77 – Parágrafo 1º, do RIR/99, podem ser considerados dependentes:
Esposa ou companheira desde que não possua renda própria;
O companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor, se da união resultou filho;
A filha, o filho, a enteada ou o enteado até 21 anos;
Filho (a) de qualquer idade, quando incapacitado (a) física ou mentalmente para o trabalho;
ilho (a) maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
O menor pobre, até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; Os pais, os avós ou bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superior ao limite de isenção mensal;
O absolutamente incapaz (menor de dezesseis anos; louco de todo gênero; surdo mudo que não puder exprimir a sua vontade – art. 5º do Código Civil), do qual o contribuinte seja tutor ou curador; O irmão (ã), o neto (a) ou o bisneto (a), sem arrimo dos pais, do qual o contribuinte detenha a guarda judicial:

- Até 21 anos;
- De qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- Maior, até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau.

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
06/11/2025	Publicação do Edital
07/11/2025 à 12/11/2025	Período de inscrição
13/11/2025	Publicação do Rol dos Inscritos Deferidos e Indeferidos.
13/11/2025	Publicação do Local e horário da Prova Prática
14/11/2025	Realização da Prova Prática
17/11/2025	Publicação do resultado preliminar
18/11/2025	Período para recurso
19/11/2025	Divulgação do resultado definitivo
20/11/2025	Homologação do resultado final

ANEXO IV

NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. Constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo/função, com tempo máximo de 15 (minutos) minutos para a execução da prova em cada máquina/equipamento.

Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Certame. Será desclassificado também, o candidato que não conseguir colocar o equipamento em funcionamento em até três tentativas, indiferentemente de haver chave geral ou não, pois será permitido ao candidato solicitar a informação sobre tal dispositivo antes do início da prova, ou não realizar a avaliação no tempo pré-estabelecido.

2. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

3. Ao final da avaliação, será informado ao candidato os erros cometidos e o mesmo assinará sua ficha de avaliação, em local identificado, concordando com a avaliação a que foi submetido.

4. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto a função, dar-se-á da seguinte forma:

    a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão anotadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadros a seguir:

- **Categoria da Falta Pontos a serem descontados:**
- **Faltas Gravíssimas 2,00 Pontos**
- **Faltas Graves 1,00 Ponto**
- **Faltas média 0,50**
- **Faltas Leves 0,25**

    b) As categorias de faltas previstas no item anterior constarão do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

FALTAS GRAVÍSSIMAS: OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- **NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.**
- **NÃO identificou os comandos no início da tarefa.**
- **NÂO identificou os comandos invertidos, durante a realização da prova prática.**

FALTAS GRAVES: APROVEITAMENTO DO EQUIPAMENTO, PRODUTIVIDADE, TÉCNICA, APTIDÃO E EFICIÊNCIA

- **NÃO Liberou equipamentos de segurança dos comandos para iniciar a tarefa.**
- **NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.**
- **NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.**
- **NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.**
- **NÃO ajustou a posição do banco para trabalhar de forma correta.**
- **NÃO ajustou a aceleração, deixando o equipamento com falta ou excesso de aceleração.**

FALTAS MÉDIAS: HABILIDADES DO OPERADOR

- **NÃO Executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.**
- **NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.**
- **NÃO Controlou a máquina/equipamento provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha, ou implemento)**
- **NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.**
- **NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.**

FALTAS LEVES: VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

NÃO usou roupas adequadas, sendo obrigatório o uso de calça.
NÃO usou calçado adequados, sendo obrigatório o uso de calçado fechado.
NÃO usou equipamento de proteção auricular.
NÃO usou cinto de segurança.
NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio.
NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
NÃO conferiu nível de água e nível de óleo.

5. O equipamento utilizado para a avaliação será uma RETROESCAVADEIRA, sendo este, o que for ofertado pela administração municipal.

6. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação categoria mínima, conforme segue:

   a) **Para realizar a prova prática o candidato deverá apresentar carteira de habilitação categoria mínima "C", na forma física ou digital, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.**

b) O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

c) Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação. (Casos fortuitos serão resolvidos entre as comissões).

d) No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7. Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para o desempate:

a) Menor quantidade de Faltas Gravíssimas;
b) Menor quantidade de Faltas Graves;
c) Menor quantidade de Faltas média;
d) Menor quantidade de Faltas Leves;
e) O (a) candidato (a) com maior idade;
f) Sorteio Público.